

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

matrícula: **98.889** ficha: **01**

São Paulo, **19** de **junho** de **2000**

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 102, do tipo duplex, localizado no 10º andar e cobertura ou 13º e 14º pavimentos do "EDIFÍCIO TERRAZZA MAGGIORE, situado na rua Piracuama, nº 404, no 19º subdistrito - Perdizes, contendo a área útil de 233,30m2., na qual está incluída a área de 83,84m2., correspondente ao terraço descoberto, deck e piscina localizados na cobertura, que constituem partes privativas da unidade, a área acessória, na garagem coletiva dos subsolos de 77,14m2., na qual estão incluídas as áreas correspondentes a 3 (três) vagas indeterminadas, sendo 1 vaga para veículo de tamanho grande e 2 vagas para veículos de tamanho médio, a área comum de 99,61m2. e a área total construída de 410,05m2., com a participação da fração ideal de 7,3549% no terreno e demais partes e coisas de propriedade e uso comuns do edifício.

CONTRIBUINTE: 012.086.0414-7.

PROPRIETÁRIA: CIVILCORP - ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., inscrita no CGC/MF sob nº 56.182.546/0001-65, com sede nesta Capital, na rua Consolação nº 3741, conjunto 41.

REGISTROS ANTERIORES: R.4 M.71.867, em 20/04/1994, R.2 M.81.220, em 20/04/1994 (aquisições) e R.16 M.81.282 (instituição condominial)* em 19/06/2000, todas desta Serventia..

O Oficial:

continua no verso

matrícula

98.889

ficha

01

verso

Av. 1 em 19 de junho de 2000.

REFERÊNCIA DE ÔNUS (HIPOTECA)

Conforme registro feito sob nº 2, em 14/08/1997, na matrícula nº 81.282, desta Serventia, a fração ideal correspondente a 76,3893% da totalidade do terreno onde foi construído o Edifício Terrazza Maggiore, do qual a unidade autônoma objeto desta matrícula faz parte integrante, acha-se gravada por uma hipoteca constituída pela proprietária, acima qualificada, nos termos do instrumento particular de 25/07/1997, em favor do BANCO BRADESCO S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, com sede na cidade de Deus, Osasco-SP, para garantia da dívida decorrente do financiamento no valor total de R\$2.405.000,00, à taxa anual de juros nominal de 13,18% e efetiva de 14,00%, com vencimento previsto para o dia 25/07/1998, na forma do título. Posteriormente, conforme averbações feitas sob nºs 3, 4, 5, 6, e 7, em 02/03/1999, o credor hipotecário autorizou o desligamento da aludida garantia hipotecária, das frações ideais de terreno correspondentes aos apartamentos nºs 42, 62, 51, 71 e 81 e respectivas vagas acessórias, do referido Edifício Terrazza Maggiore, nos termos do Ofício datado de 01/12/1998 e petição de 14/01/1999.

O escrevente autorizado:


Marcelo Camilo Bertolozzi
Escrevente Autorizado

Av. 2 em 13 de outubro de 2011

PENHORA

Da Certidão datada de 14 de setembro de 2011,
"continua Na ficha 02"

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73



matrícula
98.889

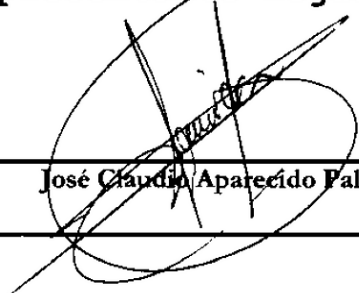
ficha
02

São Paulo, **13** de **outubro** de **2011**

continuação da ficha 01...
 subscrita por Rita de Cássia Carotta, escritã diretora do
 17º Ofício Cível Central desta Capital, expedida nos autos
 Processo nº 583.00.1998.947389-0/000003-000, da Ação de
 Procedimento Sumário (Cobrança de Condomínio), proposta
 por "CONDOMÍNIO AS GAIVOTAS", inscrito no CNPJ/MF sob nº
 50.322.981/0001-61, com endereço na Cidade de
 Caraguatatuba, deste Estado, na Rodovia SP - 55 nº 2500,
 Tabatinga, contra CIVILCORP ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E
 INCORPORAÇÃO LTDA., já qualificada, consta que o Dr. José
 Paulo Camargo Magano, M. Juiz de Direito da 17ª Vara Cível
 Central desta Capital, determinou a averbação de PENHORA
 sobre o imóvel desta matrícula (juntamente com os imóveis
 objetos das matrículas nºs 87.292, 87.293, 87.295,
 87.298, 87.316, 87.320 e 98.880, todas desta Serventia),
 tendo sido dado a causa o valor de R\$-14.319.967,27, e
 nomeado depositária própria executada, CIVILCORP
 ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., já
 qualificada, na pessoa de seu representante legal.

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 22,13**

O Escrevente Autorizado:


 José Claudio Aparecido Palma

Av. 3 em 13 de junho de 2012

MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO SOCIAL

Pela certidão de 28 de maio de 2012, a seguir averbada
 sob nº 4, é feita a presente averbação para ficar constando
 que, CIVILCORP ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.,
 em virtude de alteração, passou a denominar-se CONSTRUTORA
 NOVO PRUMO LTDA., com sede na cidade de Jundiaí, deste
 continua no verso

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

matrícula

98.889

ficha

02

verso

Estado, na Avenida Francisco Pereira de Castro nº 263, bairro Anhangabaú, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 56.182.546/0001-65, conforme prova já arquivada nesta Serventia quando da averbação na matrícula 87.308.

O Escrevente Autorizado:

Jairo Rodrigues Pinto

Av. 4 em 13 de junho de 2012

PENHORA

Da Certidão datada de 28 de maio de 2012, subscrita por Gisleine dos Reis Adorno Grandini, escriturã diretora do 38º Ofício Cível Central desta Capital, expedida nos autos nº 583.00.2002.228512-0/03 - Ordem nº 2002/3630/03, distribuídos em 29/09/2006 da Ação Carta de Setença extraída do procedimento Ordinário em geral, ajuizada por SADA0 SASAYA, RG. nº 3.288.381, inscrito no CPF/MF. sob nº 458.035.288-20, com endereço nesta Capital, na Rua Conde Ernesto Carneiro, nº 33, casa 2, Parque Jabaquara; e, NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA, RG. nº 6.197.179, CPF/MF. nº 813.283.628-68, com endereço nesta Capital, na Rua Cunha Gonçalves, nº 60, Jardim Bonfiglioli, em face de CONSTRUTORA NOVO PRUMO LTDA., já qualificada, consta que o Dr. Nilson Wilfred Ivanhoé Pinheiro, M. Juiz de Direito da 38ª Vara Cível Central desta Capital, determinou a averbação de PENHORA sobre o imóvel desta matrícula, tendo sido dado à causa o valor de R\$-502.522,83 e nomeada depositária a própria executada, CONSTRUTORA NOVO PRUMO LTDA., já qualificada.

O Escrevente Autorizado:

Jairo Rodrigues Pinto

continua na ficha 03

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

matrícula

98.889

ficha

03

São Paulo, 01 de agosto

de 2013

Continuação da ficha 02.

Av. 5 em 01 de agosto de 2013

Prenotação 366.500 - 26/07/2013

CANCELAMENTO DE PENHORA

Do mandado datado de 27 de junho de 2013, assinado digitalmente pelo Dr. Ricardo Dal Pizzol, MM. Juiz de Direito da 17ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, expedido nos autos (Processo nº 0947389-21.1998.8.26.0100, Cumprimento de Sentença), em que figura como Exequente o CONDOMÍNIO AS GAIVOTAS, e como Executada a CIVILCORP - ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, consta que, o M. Juiz de Direito acima mencionado, determinou que fosse feita a presente averbação, para ficar constando o CANCELAMENTO DA PENHORA averbada sob nº 2, nesta matrícula, nos termos do despacho proferido em 29/01/2013, cujo valor da causa era de R\$-14.319.967,27 (incluído neste valor os imóveis objetos das matrículas nºs 87.292, 87.293, 87.295, 87.298, 87.316, 87.320 e 98.880, todas desta Serventia).

O Escrevente Autorizado:

Jane Rodrigues Pinto

Av. 6 em 24 de outubro de 2019.

Prenotação 452.497 - 17/10/2019

INDISPONIBILIDADE

Pelo Comunicado de 11 de outubro de 2019, protocolo de indisponibilidade nº 201910.1117.00961230-IA-000, processo nº 01050001919985020053, enviado pela Central de Indisponibilidade - ARISP, nos termos do Provimento CG nº 13/2012 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação de
continua no verso

matrícula

98.889

ficha

03

verso

INDISPONIBILIDADE dos bens de CIVILCORP ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., ou CONSTRUTORA NOVO PRUMO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.182.546/0001-65, tendo como emissor da ordem o TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região de São Paulo - Secretaria da 53ª Vara do Trabalho de São Paulo.

O Escrevente Autorizado:


Jairo Rodrigues Pinto

Av. 7 em 09 de dezembro de 2019

Prenotação 464.139 - 02/12/2019

PENHORA

Da Certidão de 29 de novembro de 2019, protocolo (PH000300070), emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Paula Lotto, Escrevente, tendo como Escrivã Diretora, Debbie Rodrigues Chaves, do 6º Ofício Cível do Foro Central da Comarca desta Capital, extraída dos autos (Processo nº 00791006820188260100) da Ação de Execução Civil movida por JOSE EDUARDO MAINARDI, CPF/MF nº 988.900.348-15, contra CIVILCORP ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., atualmente denominada CONSTRUTORA NOVO PRUMO LTDA., CNPJ/MF número 56.182.546/0001-65, também nomeada depositária, já qualificada, consta que o imóvel objeto desta matrícula, FOI PENHORADO nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R\$-1.529.035,05. Conforme Decisão de
"continua na ficha 04"

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

matrícula

98.889

ficha

04

São Paulo, 09 de dezembro de 2019

continuação da ficha 03...

17/05/2019, folhas 302, foi concedido os Benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

O Escrevente Autorizado:


Luz Paulo Filócomo


Av. 8 em 30 de outubro de 2023

Prenotação 512.876 - 27/01/2023

CADASTRO ATUAL

Pela Ata Notarial de Usucapião, datada de 30 de setembro de 2022 (Livro 4093, páginas 085/097), ata retificativa de 25 de outubro de 2022 (Livro 4099, página 253) ambas do 21º Tabelião de Notas desta Capital, e ainda nos termos do requerimento datado de 18 de maio de 2023, é feita a presente averbação para ficar constando que, o imóvel desta matrícula está cadastrado, atualmente, na Prefeitura Municipal de São Paulo, pelo contribuinte número 012.086.0434-1, conforme prova consulta valor venal de referencia, emitida em 07 de fevereiro de 2023.

O Escrevente Autorizado:


Jairo Rodrigues Pinto

R. 9 em 30 de outubro de 2023

Prenotação 512.876 - 27/01/2023

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIO

Pela Ata Notarial de Usucapião, datada de 30 de setembro de 2022 (Livro 4093, páginas 085/097), ata retificativa de
continua no verso

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.045/73

matrícula

98.889

ficha

04

verso

25 de outubro de 2022 (Livro 4099, página 253) ambas do 21º Tabelião de Notas desta Capital, e ainda nos termos do requerimento datado de 18 de maio de 2023, MARIO LUCIO BARBOSA, brasileiro, aposentado, RG nº 6.110.952-6-SSP/SP, CPF/MF nº 006.789.536-00 e sua mulher, MARIA MATILDE KILEBER BARBOSA, brasileira, aposentada, RG nº 3.760.925-7-SSP/SP, CPF/MF nº 028.663.588-72, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital na Rua Piracuama nº 404, apto. 102, Pompéia, na qualidade de requerentes, representados por seu advogado, Dr. Caio Grimaldi Desbrousses Monteiro, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 462636, RG. nº 23331329-1-SSP/SP, CPF/MF. nº 149.314.848-67, com endereço profissional nesta Capital, na Rua Cayowaa nº 1071, conjunto 62, Ata Notarial esta de justificação de Posse "ad usucapionem", sendo que, através da declaração datada de 13 março de 2023, o síndico do Edifício Terrazza Maggiore, Sr. Ednei Peyres Neves, brasileiro, engenheiro, RG. nº 7.405.131-3, CPF/MF. nº 087.912.218-89, (unidade 92), manifestou sua anuência em relação a usucapião. Assim, MARIO LUCIO BARBOSA e sua mulher, MARIA MATILDE KILEBER BARBOSA, requereram a usucapião extrajudicial ordinária do APARTAMENTO Nº 102, do tipo duplex, localizado no 10º andar e cobertura ou 13º e 14º pavimentos do EDIFÍCIO TERRAZZA MAGGIORE, situado na Rua Piracuama nº 404, no 19º Subdistrito - Perdizes, objeto desta matrícula, nos termos do que dispõe o artigo 1071 do Novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105, que entrou em vigor no dia 18 de março de 2016, e ainda com fundamento nos artigos 1238 e 1242 do Código Civil Brasileiro, e

continua na ficha 05

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

matrícula
98.889

ficha
05

São Paulo, 30 de outubro de 2023

continuação da ficha 04.

artigo 216-A da Lei de Registros Públicos, sob número 6.015/73, tendo em vista que possuem dito imóvel a mais de 20 anos, conforme se verifica dos documentos apresentados, e a pedido dos requerentes, procedeu-se a publicação dos Editais para conhecimento de terceiros eventualmente interessados, no Jornal "O Dia", em 08 e 23 de setembro de 2023, PASSANDO, ASSIM, DORAVANTE este APARTAMENTO Nº 102, A PERTENCER DE FORMA EXCLUSIVA E ORIGINÁRIA, a eles requerentes, MARIO LUCIO BARBOSA e sua mulher, MARIA MATILDE KILEBER BARBOSA, a título de usucapião extrajudicial ordinária, pelo valor atribuído de R\$-1.496.349,00.

O Escrevente Autorizado:

Jairó Rodrigues Pinto

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 22,13

Visualizar condições de possibilidade em www.registradores.org.br

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73